



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração

Ofício nº 079/2017
SMAD/SP

Giruá, 08 de junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 076/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**

O Poder Executivo vem solicitar através do Projeto em questão, autorização legislativa, com a finalidade de firmar termo de fomento com o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, visando auxiliar na reforma que está sendo executada no prédio da Delegacia de Polícia Civil do nosso Município. O valor a ser concedido oriundo da fonte de recurso FUMSEP e da fonte de recurso livre, já foi objeto de abertura de crédito adicional-suplementar e está disponível em conta específica.

Salientamos que tais despesas relacionadas a segurança pública, colaboram nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública, com vistas à maior eficiência, presteza e controle de ações em defesa da comunidade.

Informamos ainda que o Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Ruben Weimer
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI Nº 076/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Termo de Fomento e conceder auxílio
financeiro ao CONSEP.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEP, inscrito no CNPJ sob nº89.502.090/0001-22, com sede no Município de Giruá(RS), neste ato representado pelo presidente Sr. Roberto André de Mello Lira, inscrito no CPF nº374.126.980-87.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através de Termo de Fomento, totalizarão o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), visando auxiliar na reforma que está sendo executada no prédio da Delegacia de Polícia Civil do nosso Município.

§2º – O recurso financeiro será repassado a Entidade em parcela única, paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

Art.2º- Em contrapartida a Entidade beneficiada colaborará nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública, com vistas à maior eficiência, presteza e controle de ações em defesa da comunidade.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 120 dias após o recebimento do recurso.

Art.4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, e será firmado tão logo a publicação da presente Lei, tendo vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0303 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06 0182 016 2,118 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

4.4.9.42.00.00 - 1070 - Auxílios

FR: 1327

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração

Ruben Weimer
Prefeito Municipal